



**ENERGISA SERGIPE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

- COMPANHIA ABERTA -  
CNPJ/MF: 13.017.462/0001-63  
NIRE: 283.000.0055-7

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os acionistas da **ENERGISA SERGIPE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** (“Companhia”) para se reunirem no dia 29 de abril de 2011, às 12:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Ministro Apolônio Sales, nº 81, Bairro Inácio Barbosa, no município de Aracaju, Estado de Sergipe, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**(i) em Assembleia Geral Ordinária:**

- (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2010;
- (b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2010;
- (c) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia;
- (d) eleição de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia para um mandato de 1 (um) ano.

**(ii) em Assembleia Geral Extraordinária:**

- (a) aprovar a proposta de aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 8.171.364,56 (oito milhões, cento e setenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), mediante a capitalização do saldo da reserva de capital “incentivo fiscal - redução de imposto de renda”, passando o capital social da Companhia para o valor de R\$ 319.240.393,33 (trezentos e dezenove milhões, duzentos e quarenta mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos);
- (b) consolidar o Estatuto Social da Companhia.

**INSTRUÇÕES AOS PARTICIPANTES:**

- Em cumprimento às normas legais vigentes, informamos que o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia, necessário à aquisição de voto múltiplo para a eleição do membro suplente do Conselho de Administração, é de 5% (cinco por



cento).

- Para que os acionistas ou seus representantes legais sejam admitidos na Assembleia, deverão comparecer munidos dos seguintes documentos: (i) se pessoa física: comprovante da qualidade de acionista emitido pelo agente de custódia, documento de identidade e, se for representada por procurador, o instrumento de mandato; (ii) se pessoa jurídica: comprovante da qualidade de acionista emitido pelo agente de custódia, Estatuto ou Contrato Social e ata de eleição dos administradores. Se for representada por procurador, apresentar também o instrumento de mandato. Para que a Companhia possa organizar as Assembleias, solicitamos que tais documentos sejam encaminhados para o endereço eletrônico do Sr. Carlos Aurélio Martins Pimentel (caurelio@energisa.com.br), ou depositados na sede da Companhia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização das Assembleias. O acionista que comparecer às Assembleias munido dos documentos exigidos poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.
  
- Os documentos aos quais se refere o art.133 da Lei nº 6.404/76 e o Capítulo III da Instrução CVM nº 481/09 encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e nos sites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da Companhia ([www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)).

Aracaju, 8 de abril de 2011.

Ivan Müller Botelho  
Presidente do Conselho de Administração